

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023-SME

Aos 11 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Ourilândia do Norte-PA, localizada à Av. das Nações, nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte - Pará, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ DE SOUSA LEITE, brasileiro, casado, professor, portador do RG Nº. 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº. 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2144, setor Joel Hermógenes, Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e as empresas abaixo relacionadas, representada na forma de seu estatuto social, pela classificação, doravante denominada simplesmente PROPONENTES, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 0016/2017, bem como o edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 038/2023-SME, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de Pregão nº 038/2023-SME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROponente I: ATMA EDITORA, LIVRARIA, DISTRIBUIDORA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.106.226/0001-77, sediada na Rua Caio Graco, nº 764, Vila Romana, Setor 02, São Paulo - SP, CEP: 05.044-000, neste ato representada pela Srª. Raquel Caetano De Sá, brasileira, casado, jornalista, residente e domiciliado na Rua Trinta e um, nº 32, conjunto Jardim de Versailles, Bairro do Planalto, CEP: 69044-170, Manaus – AM. Devidamente inscrito no CPF sob o nº 052.090.204-10 e portador do RG nº 6.171.474 – SSP/PE, tendo para contato o fone (11) 3864-1708 e o e-mail: distribuidora@editoraatma.com, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de R\$ R\$ 19.137,90 (Dezenove Mil e Cento e Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
100	LIVRO: CADA BICHO SEU CAPRICO. AUTORA: MARINA COLASANTI	GLOBAL	UNID	35	R\$ 48,45	R\$ 1.695,75

101	LIVRO: EU SOU ASSIM VOU TE MOSTRAR. AURORA: JANISCH, HEINZ	BRINQUE BOOK	UNID	35	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
103	LIVRO: TUDO BEM SER DIFERENTE. AUTOR: TODD PARR	PANDA BOOKS	UNID	35	R\$ 42,00	R\$ 1.470,00
104	LIVRO: O AMIGO DO REI. AUTOR: RUTH ROCHA	SALAMANDRA	UNID	35	R\$ 61,00	R\$ 2.135,00
105	LIVRO: O LIVRO DAS VIRTUDES PARA CRIANÇAS. AUTOR : WILLIAM BENNETT	NOVA FRONTEIRA	UNID	35	R\$ 66,00	R\$ 2.310,00
107	LIVRO: GENTE DE ESTIMAÇÃO. AUTOR: PEDRO BANDEIRA	MODERNA	UNID	35	R\$ 62,40	R\$ 2.184,00
113	LIVRO: A ÁRVORE DO BETO. AUTOR: RUTH ROCHA	SALAMANDRA	UNID	15	R\$ 59,00	R\$ 885,00
114	LIVRO: COMER. AUTOR: RUTH ROCHA E ANA FLORA.	SALAMANDRA	UNID	15	R\$ 59,00	R\$ 885,00
116	LIVRO: A ESCOLHINHA DO MAR. AUTOR: RUTH ROCHA	SALAMANDRA	UNID	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
117	LIVRO: A FANTÁSTICA FABRICA DOS BICHOS. AUTOR: RUTH ROCHA	SALAMANDRA	UNID	15	R\$ 51,10	R\$ 766,50
118	LIVRO: FAZ MUITO TEMPO. AUTOR: RUTH ROCHA	SALAMANDRA	UNID	15	R\$ 53,00	R\$ 795,00
119	LIVRO: PALVARAS, MUITAS PALAVRAS. AUTOR: RUTH ROCHA.	SALAMANDRA	UNID	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
120	LIVRO; QUEM VAI SALVAR A VIDA? AUTOR:RUTH ROCHA	SALAMANDRA	UNID	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
136	LIVRO: O REI DO RIO. AUTOR: FAUSTIN CHALES	CIRANDA CULTURAL	UNID	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
137	LIVRO: HOJE É AMANHÃ. AUTOR: ANNA CLÁUDIA RAMOS.	NOVA FRONTEIRA	UNID	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
140	LIVRO: A BISA E AS BOTAS DE DINOSSAURO. AUTOR: ANNA CLÁUDIA RAMOS.	EDITORA DO BRASIL	UNID	15	R\$ 47,11	R\$ 706,65
TOTAL						R\$ 19.137,90

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia Do Norte, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

ATMA EDITORA LTDA
CNPJ: 23.106.226/0001-77
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023-SME

Aos 11 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Ourilândia do Norte-PA, localizada à Av. das Nações, nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte - Pará, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ DE SOUSA LEITE, brasileiro, casado, professor, portador do RG Nº. 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº. 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2144, setor Joel Hermógenes, Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e as empresas abaixo relacionadas, representada na forma de seu estatuto social, pela classificação, doravante denominada simplesmente PROPONENTES, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 0016/2017, bem como o edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 038/2023-SME, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de Pregão nº 038/2023-SME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROponente II: FAC EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.897.601/0001-02, sediada na Rua Francisco Rocha, nº 198, Bairro Batel, Curitiba - PR, CEP: 80.420-130, neste ato representada pela Srª. Fernanda Salardi Agottani, brasileira, casada com separação total de bens, empresária, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves, nº 234, Apto. 703B, Bairro Seminário, Curitiba – PR, CEP: 80.240-460. Devidamente inscrito no CPF sob

o nº 081.850.629-60 e portador do RG nº 9.308.219-2 SESP-PR e CNH Nº 04529991807 Detran-PR. tendo para contato o fone (41) 3213-5600 e o e-mail: licitacao@faceducacao.com.br, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de R\$ 6.844,95 (Seis Mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos.)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
121	LIVRO: TRAVADINHAS. AUTOR: EVA FUNARI.	MODERNA - PARADIDATICO	UNID	15	R\$ 52,90	R\$ 793,50
122	LIVRO: ADVINHE SE PUDER. AUTOR: EVA FUNARI.	MODERNA - PARADIDATICO	UNID	15	R\$ 54,90	R\$ 823,50
125	LIVRO: TRUDI E KIKI. AUTOR: EVA FUNARI	MODERNA - PARADIDATICO	UNID	15	R\$ 49,90	R\$ 748,50
128	LIVRO: A VELHINHA MALUQUETE. AUTOR: ANA MARIA MACHADO	MODERNA - PARADIDATICO	UNID	15	R\$ 53,10	R\$ 796,50
131	LIVRO: BOLADAS E AMIGOS. AUTOR: ANA MARIA MACHADO E CLAUDIUS.	SALAMANDRA (MODERNA)	UNID	15	R\$ 59,90	R\$ 898,50
132	LIVRO: UMA HISTÓRIA DE PÁSCOA. AUTOR: ANA MARIA MACHADO.	SALAMANDRA (MODERNA)	UNID	15	R\$ 59,90	R\$ 898,50
133	LIVRO: CAMILÃO, O COMILÃO. AUTOR: ANA MARIA MACHADO.	SALAMANDRA (MODERNA)	UNID	15	R\$ 59,90	R\$ 898,50
134	LIVRO: SÓ MAIS CINCO MINUTOS. AUTOR: MARTA ALTÉS.	BRINQUE-BOOK (CIA DAS LETRAS)	UNID	15	R\$ 31,12	R\$ 466,80
135	LIVRO: O BICHINHO DA MAÇÃ. AUTOR: ZIRALDO	MELHORAMENTOS	UNID	15	R\$ 34,71	R\$ 520,65
TOTAL						R\$ 6.844,95

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.



**Secretaria Municipal
de Educação**



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia Do Norte, 11 de setembro de 2023.

JOSE DE SOUSA Assinado de forma
LEITE:69177350 digital por JOSE DE
278 SOUSA
LEITE:69177350278

JOSE DE SOUSA LEITE
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

FAC EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 47.897.601/0001-02
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023-SME

Aos 11 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Ourilândia do Norte-PA, localizada à Av. das Nações, nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte - Pará, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ DE SOUSA LEITE, brasileiro, casado, professor, portador do RG Nº. 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº. 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2144, setor Joel Hermógenes, Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e as empresas abaixo relacionadas, representada na forma de seu estatuto social, pela classificação, doravante denominada simplesmente PROPONENTES, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 0016/2017, bem como o edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 038/2023-SME, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de Pregão nº 038/2023-SME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROponente III: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.940.241/0001-03, sediada na Rua Tarumã, nº 199, Bairro Jardim Do Bosque, Cachoeirinha - RS, CEP: 94.960-585, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Gomes Ferraz, nacionalidade Brasileira, Empresário, Solteiro, data de nascimento 15/04/2001, nº do CPF 031.684.700-31, documento de identidade 1112856081, SSP, RS, com domicílio/residência a Rua Tarumã, número 199, bairro/distrito Jardim Do bosque, município Cachoeirinha - Rio Grande Do Sul, CEP 94.960-585. Devidamente inscrito no CPF sob o nº 081.850.629-60 e portador do RG nº 9.308.219-2 SESP-PR e CNH Nº 04529991807 Detran-PR. tendo para contato o fone (51) 3438-1352 e o e-mail: ferrazeducativos@gmail.com, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de R\$ 4.470,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Setenta Reais.)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
35	JOGO DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE RECOLHIMENTO SELETIVO DE LIXO 40 PEÇAS EM MDF MEDINDO 5CM X 5CM	SIMQUE	UNID	30	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00

79	GLOBO TERRESTRE EM ALTO RELEVO BRAILE TÁTIL 30 CM. COM RELEVO EM TODOS OS CONTINENTES E ILHAS EM ALTO-RELEVO E NOMES DOS CONTINENTES E OCEANOS EM BRAILE. DIÂMETRO: 30 CM PEDESTAL: PLÁSTICO SEM LUZ	LIBRERIA	UNID	8	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00
TOTAL						R\$ 4.470,00

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,

será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia Do Norte, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA
CNPJ: 35.940.241/0001-03
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023-SME

Aos 11 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Ourilândia do Norte-PA, localizada à Av. das Nações, nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte - Pará, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ DE SOUSA LEITE, brasileiro, casado, professor, portador do RG Nº. 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº. 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2144, setor Joel Hermógenes, Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e as empresas abaixo relacionadas, representada na forma de seu estatuto social, pela classificação, doravante denominada simplesmente PROPONENTES, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 0016/2017, bem como o edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 038/2023-SME, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de Pregão nº 038/2023-SME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROponente IV: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.759.849/0001-95, sediada na Rua Alice Garcia Vega, nº 172, Bairro Itaberaba, São Paulo - SP, CEP: 02.737-050, neste ato representada pelo Sr. Leandro de Marchi, nacionalidade Brasileira, Empresário, Solteiro, data de nascimento 08/10/1986, nº do CPF 353.354.518-07, documento de identidade 32.257.081-5, SSP-SP, com domicílio/residência a Rua Alice Garcia Vega, número 160, bairro/distrito Itaberaba, São Paulo – SP, CEP 02737-050. Tendo para contato o fone (11) 3977-0498 e o e-mail: d1fenix@hotmail.com, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de R\$ 3.098,20 (Três Mil e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos.)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
26	PAINEL PSICOMOTOR DE ATIVIDADES I EM MDF COM PINTURA, TRACEJOS DIFERENTES, PINOS E MEDINDO 30X30X2CM	FENIX	UNID	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
84	SILABÁRIO (EM LONA PARA BANNER). TAMANHO; 1 M X 0,60 CM	FENIX	UNID	18	R\$ 129,90	R\$ 2.338,20
TOTAL						R\$ 3.098,20

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,

será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia Do Norte, 11 de setembro de 2023.

JOSE DE SOUSA Assinado de forma
LEITE:69177350 digital por JOSE DE
278 SOUSA
LEITE:69177350278

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

LEANDRO DE Assinado de forma
MARCHI:353 digital por LEANDRO
35451807 DE
MARCHI:35335451807
Dados: 2023.09.21
15:21:39 -03'00'

INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA
CNPJ: 13.759.849/0001-95
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023-SME

Aos 11 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Ourilândia do Norte-PA, localizada à Av. das Nações, nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte - Pará, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ DE SOUSA LEITE, brasileiro, casado, professor, portador do RG Nº. 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº. 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2144, setor Joel Hermógenes, Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e as empresas abaixo relacionadas, representada na forma de seu estatuto social, pela classificação, doravante denominada simplesmente PROPONENTES, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 0016/2017, bem como o edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 038/2023-SME, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de Pregão nº 038/2023-SME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROponente V: MELIM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.608.132/0001-90, sediada na Rua Capitão Adolfo Germano De Andrade, nº 88, Bairro Centro, Itajai - SC, CEP: 88.304-020, neste ato representada pela Srª. Luciana Melim Gomes De Carvalho, nacionalidade brasileira, nascida em 01/10/1972, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 021.170.127-01, carteira de identidade nº 5168251, órgão expedidor SSP - SC, residente e

domiciliada na Rua Capitão Adolfo Germano de Andrade, 88, Ap. 302, Centro, Itajaí, SC, CEP 88304020, Brasil. Tendo para contato o fone (47) 9610-4545 e o e-mail: melimcomercial@hotmail.com, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de R\$ 3.996,00 (Três Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais.)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
27	PAINEL PSICOMOTOR DE ATIVIDADES II EM MDF 30X24CM COM VARAL E PREGADORES, ZIPER, SPINNER, VELCRO, TOMADA, TENIS	TB	UNID	4	R\$ 999,00	R\$ 3.996,00
TOTAL						R\$ 3.996,00

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este

fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.



**Secretaria Municipal
de Educação**



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia Do Norte, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

MELIM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 49.608.132/0001-90
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023-SME

Aos 11 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Ourilândia do Norte-PA, localizada à Av. das Nações, nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte - Pará, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ DE SOUSA LEITE, brasileiro, casado, professor, portador do RG Nº. 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº. 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2144, setor Joel Hermógenes, Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e as empresas abaixo relacionadas, representada na forma de seu estatuto social, pela classificação, doravante denominada simplesmente PROPONENTES, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 0016/2017, bem como o edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 038/2023-SME, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de Pregão nº 038/2023-SME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROponente VI: MULTICULTURAL EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.215.079/0001-54, sediada na Rua João Alfredo, nº 228, Bairro São Geraldo, Manaus - AM, CEP: 69.053-270, neste ato representada pela Srª. Sara Do Nascimento Maciel, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04/01/1986 portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20527748 SSP/AM, inscrita no CPF nº. 843.460.51200, residente e domiciliada à Avenida Tancredo Neves, nº. 1085, Cond. Juliana III, Bloco B 1, Apt. 101, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP: 69054700, Manaus/AM. Tendo para contato o fone (92) 8423-1737 e o e-mail: saranmaciel@hotmail.com, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de R\$ 3.777,00 (Três Mil e Setecentos e Setenta e Sete Reais.)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
108	LIVRO: O PEQUENO PRÍNCIPE. AUTOR: ANTOINE DE SAINT- EXUPÉRY	HARPER COLLINS	UNID	35	R\$ 21,90	R\$ 766,50
111	LIVRO: QUEM TEM MEDO DO QUE? AUTOR: RUTH ROCHA	MODERNA	UNID	15	R\$ 64,90	R\$ 973,50
112	LIVRO: A PRIMAVERA DA LAGARTA. AUTOR: RUTH ROCHA.	MODERNA	UNID	15	R\$ 67,90	R\$ 1.018,50
115	LIVRO: BOM DIA TODAS AS CORES. AUTOR: RUTH ROCHA	MODERNA	UNID	15	R\$ 67,90	R\$ 1.018,50
TOTAL						R\$ 3.777,00

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.
7. DAS PENALIDADES
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
8. CONDIÇÕES GERAIS
- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia Do Norte, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

MULTICULTURAL EVENTOS LTDA
CNPJ: 06.215.079/0001-54
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023-SME

Aos 11 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Ourilândia do Norte-PA, localizada à Av. das Nações, nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte - Pará, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ DE SOUSA LEITE, brasileiro, casado, professor, portador do RG Nº. 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº. 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2144, setor Joel Hermógenes, Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e as empresas abaixo relacionadas, representada na forma de seu estatuto social, pela classificação, doravante denominada simplesmente PROPONENTES, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 0016/2017, bem como o edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 038/2023-SME, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de Pregão nº 038/2023-SME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROPONENTE VII: PARASONHOS PUBLICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.493.522/0001-85, sediada na Rua Olga Prestes, nº 96, Bairro Da Paz, Parauapebas - PA, CEP: 68.515-000, neste ato representada pelo Sr. Clorisvaldo Silva De Carvalho, nacionalidade Brasileira, nascido em 04/05/1963, Casado Em Comunhão Universal De Bens, empresário, CPF nº 277.535.061-53, carteira de identidade nº 1719933, órgão expedidor SSP - GO, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Olga Prestes, 96, Quadra 50, Lote 101, Da Paz, Parauapebas, PA, CEP 68515000, Brasil. Tendo para contato o fone (94) 9132-7947 e o e-mail: clorisvaldo-sc@hotmail.com, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de R\$ 38.750,00 (Trinta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais.)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
110	COLEÇÃO BÍBLIA ILUSTRADA PARA A FAMÍLIA (6 LIVROS). AUTOR: M ^{te} AUGUSTA LOPE; DÁLIA MATEUS. EDITORA: CASA PUBLICADORA BRASILEIRA-CPB.	CPB - CASA PUBLICADORA BRASILEIRA	UNID	50	R\$ 775,00	R\$ 38.750,00
TOTAL						R\$ 38.750,00

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,

será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia Do Norte, 11 de setembro de 2023.

JOSE DE SOUSA Assinado de forma
LEITE:69177350 digital por JOSE DE
278 SOUSA
LEITE:69177350278

JOSE DE SOUSA LEITE
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

PARASONHOS PUBLICACOES LTDA
CNPJ: 43.493.522/0001-85
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023-SME

Aos 11 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Ourilândia do Norte-PA, localizada à Av. das Nações, nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte - Pará, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ DE SOUSA LEITE, brasileiro, casado, professor, portador do RG Nº. 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº. 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2144, setor Joel Hermógenes, Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e as empresas abaixo relacionadas, representada na forma de seu estatuto social, pela classificação, doravante denominada simplesmente PROPONENTES, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 0016/2017, bem como o edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 038/2023-SME, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de Pregão nº 038/2023-SME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROponente VIII: PRATIKA PAPELARIA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.450.735/0001-70, sediada na Av Pará, nº 1373, Bairro Centro, Tucumã - PA CEP: 68.385-000, neste ato representada pela Srª. Kássia de Castro, Brasileira, natural de São Simão – GO. Solteira, nascida em 28 de março de 1970, portadora do CPF nº 515.502.101-49 e célula de Identidade nº 2.028.914 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua da Pimenta, nº 50, Centro, Tucumã - PA. Tendo para contato o fone (94) 3433-1301 e o e-mail: kassiapapel@hotmail.com, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de R\$ 46.088,56 (Quarenta e Seis Mil e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
15	CONJUNTO COM PEÇAS DE ENCAIXE EM MADEIRA COM 26 PEÇAS COLORIDAS	CIABRINK/CIABRINK	UNID	4	R\$ 40,97	R\$ 163,88
16	CONJUNTO DE ALFABETO EM SÍLABAS EM MADEIRA COLORIDO COM 165 PEÇAS	XALINGO/XALINGO	UNID	43	R\$ 40,30	R\$ 1.732,90
17	CONJUNTO DE BLOCOS DE ENCAIXAR COM IMAGENS SENDO 15 PEÇAS DE PLÁSTICO COLORIDAS MEDINDO 80X80 MM	XALINGO/XALINGO	UNID	40	R\$ 57,83	R\$ 2.313,20
24	CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇAS DE ESPORTES 20 PEÇAS EM MADEIRA 23X4X22CM	CIABRINK/CIABRINK	UNID	40	R\$ 19,30	R\$ 772,00
37	JOGO ENCONTRANDO AS DIFERENÇAS	CARLU/CARLU	UNID	6	R\$ 49,83	R\$ 298,98
75	SINALIZADORES – CRIANÇAS AUTISTAS CORDÃO DIGITAL ACETINADO; COM FIXADOR, ARGOLA E MOSQUETE; 42 CM X 20 MM	LIDER/LIDER	UNID	13	R\$ 187,67	R\$ 2.439,71
76	JOGO EDUCATIVO DE AGILIDADE - AUTISMO COM 118 POSSIBILIDADES DE TRAJETÓRIA; CARRINHO MOVEU A FRICÇÃO; MEDIDAS: 39 X 39 CM. MATERIAL: PLÁSTICO ABS (NÃO TÓXICO)	LIDER/LIDER	UNID	13	R\$ 238,33	R\$ 3.098,29
78	CALCULADORA SONORA	TILIBRA/TILIBRA	UNID	8	R\$ 89,33	R\$ 714,64
81	MÁQUINA DE ENCADERNAÇÃO PERFURADORA EM AÇO TRATADO COM PINTURA EPÓXI, COM UMA ÁREA ÚTIL DE 33CM INTEGRADA DE 54 FUROS QUE PERMITE PERFURAR ATÉ 15 FOLHAS DE 75G/M ² POR VEZ NO FORMATO A4 E OFICIO	MENNO/MENNO	UNID	1	R\$ 993,33	R\$ 993,33
83	ÁLBUM SERIADO ENCADERNADO (COM IMAGENS, LETRAS, PALAVRAS, FRASES E TEXTOS EM PAPEL RESISTENTE, ENCERADO E DE GROSSA ESPESSURA COM 26 PÁGINAS CADA).	LIDER/LIDER	UNID	38	R\$ 24,67	R\$ 937,46
85	NUMERAIS DE 0 A 50 (EM LONA PARA BANNER) TAMANHO 0,60 X 0,90.	REDBOR/REDBOR	UNID	18	R\$ 12,00	R\$ 216,00
86	ALFABETO (EM LONA PARA BANNER). TAMANHO: 0,31CM X 4,50 M.	REDBOR/REDBOR	UNID	38	R\$ 235,97	R\$ 8.966,86
87	NUMERAIS E QUANTIDADES (EM LONA PARA BANNER). TAMANHO: LARGURA: 0,31CM, COMPRIMENTO: 4M	REDBOR/REDBOR	UNID	38	R\$ 216,00	R\$ 8.208,00
88	ALFABETO EM FICHA INDIVIDUAL POR LETRA (CADA FICHA CONTENDO UMA LETRA, UMA IMAGEM E UMA PALAVRA CORRESPONDENTE A MESMA. EM PAPEL RESISTENTE, ENCERADO E DE GROSSA ESPESSURA). CONJUNTO CONTENDO AS 26 LETRAS DO ALFABETO. LARGURA 0,21 CM, ALTURA 0,29	REDBOR/REDBOR	UNID	38	R\$ 93,97	R\$ 3.570,86

89	NUMERAIS EM FICHA INDIVIDUAL POR NUMERO (CADA FICHA CONTENDO UM NUMERAL E A QUANTIDADE CORRESPONDENTE AO MESMO. EM PAPEL RESISTENTE, ENCERADO E DE GROSSA ESPESSURA). CONJUNTOS CONTENDO OS NUMERAIS DE 0 A 9, OU SEJA, COM 10 FICHAS CADA. LARGURA: 0,21 CM, ALTURA 0,29 CM.	CARLU/CARLU	UNID	38	R\$ 55,30	R\$ 2.101,40
95	BOLA DE FUTEBOL COLORIDAS CAMPO FUTSAL SOCIETY SKY. DESCRIÇÃO UNIDADE PESO: 95G DIÂMETRO: 20CM. CORES VARIADAS FEITA EM PVC, MATERIAL RESISTENTE; CÂMARA DE BORRACHA.	PENALT/MERCADÃO	UNID	12	R\$ 136,50	R\$ 1.638,00
97	CARRINHO DE BRINQUEDO COM CHOCALHO DE PLÁSTICO RESISTENTE E COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CMX30CM	LIDER/LIDER	UNID	15	R\$ 52,60	R\$ 789,00
102	LIVRO: INTELIGÊNCIA SAÚDAVEL. AUTOR: AUGUSTO CURY	ÁTICA/ÁTICA	UNID	35	R\$ 94,93	R\$ 3.322,55
106	LIVRO: A MENINA, A GAIOLA E A BICICLETA/CÉU DE PASSARINHOS. RUBEM ALVES E CARLOS BRANDÃO	CIRANDA/CIRANDA	UNID	35	R\$ 79,90	R\$ 2.796,50
109	LIVRO: DOM QUIXOTE. AUTOR: MIGUEL DE CERVANTES	ÁTICA/ÁTICA	UNID	35	R\$ 29,00	R\$ 1.015,00
TOTAL						R\$ 46.088,56

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia Do Norte, 11 de setembro de 2023.

JOSE DE SOUSA Assinado de forma
LEITE:69177350 digital por JOSE DE
278 SOUSA
LEITE:69177350278

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

PRATIKA PAPELARIA COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.450.735/0001-70
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023-SME

Aos 11 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Ourilândia do Norte-PA, localizada à Av. das Nações, nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte - Pará, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ DE SOUSA LEITE, brasileiro, casado, professor, portador do RG Nº. 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº. 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2144, setor Joel Hermógenes, Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e as empresas abaixo relacionadas, representada na forma de seu estatuto social, pela classificação, doravante denominada simplesmente PROPONENTES, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 0016/2017, bem como o edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 038/2023-SME, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de Pregão nº 038/2023-SME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROponente IX: RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.495.719/0001-30, sediada na Rua do Oratório, nº 2679, Bairro Alto da Mooca, São Paulo – SP, CEP: 03.195-100, neste ato representado pelo Sr. Guilherme Rodriguez Lopez Costa, brasileiro, divorciado, natural da cidade de São Paulo – SP. Nascido em 24/10/1986, nº do documento de identidade: CNH 03504504309 Órgão Emissor: Detran/SP, Empresário, nº do CPF 355.676,808-99, residente e domiciliado na Rua França Carvalho, 237 – Bairro: Alto da Mooca, São Paulo – SP, CEP 03182070. Tendo para contato o fone (11) 2012-7410 e o e-mail: guilhermerlc.siloe@gmail.com, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de R\$ 1.238,30 (Mil e Duzentos e Trinta e Oito Reais e Trinta Centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
80	GUILHOTINA EM AÇO 36CM CAPACIDADE: 10 FOLHAS DE 75G CADA; COMPRIMENTO DO CORTE: 360 MM; ÁREA DA MESA: 240 X 455 MM; LARGURA DA MESA: 240 MM;	EXCENTRIX	UNID	1	R\$ 449,40	R\$ 449,40
82	PLASTIFICADORA DESDE A3 ATÉ TAMANHO RG; AQUECIMENTO 5 A 6 MINUTOS; VELOCIDADE: 270MM/MIN; VOLTAGEM 220V; PLASTIFICA FILMES OU POLASEAL DE 125, 150 O 175 MICRA; PLASTIFICA FRENTE E VERSO AO MESMO TEMPO.	AURORA	UNID	1	R\$ 788,90	R\$ 788,90
TOTAL						R\$ 1.238,30

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.
7. DAS PENALIDADES
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
8. CONDIÇÕES GERAIS
- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia Do Norte, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 49.495.719/0001-30
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023-SME

Aos 11 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Ourilândia do Norte-PA, localizada à Av. das Nações, nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte - Pará, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ DE SOUSA LEITE, brasileiro, casado, professor, portador do RG Nº. 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº. 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2144, setor Joel Hermógenes, Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e as empresas abaixo relacionadas, representada na forma de seu estatuto social, pela classificação, doravante denominada simplesmente PROPONENTES, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 0016/2017, bem como o edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 038/2023-SME, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de Pregão nº 038/2023-SME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROPONENTE X: SILVA & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.938.547/0001-06, sediada na Rua Carlos Gomes, nº 36, Bairro cidade nova, Marabá - PA CEP: 68501-527, neste ato representada pelo Sr. Maurivan Santos de Oliveira, brasileiro, nascido em 31/07/1980, solteiro, empresário, CPF nº 715.965.422-68, carteira de identidade nº 3155580, órgão expedidor PCII – PA, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, 15, Belo Horizonte, Marabá – PA, CEP: 68500000, Brasil. Tendo para contato o fone (94) 9204-3322 e o e-mail: mamaeresolve1@gmail.com, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de R\$ 2.491,50 (Dois Mil e Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
93	PISCINA INFLÁVEL 1000L RETANGULAR - INFANTIL MEDINDO 305X183X56 CM, CORES AZUL E BRANCO INCLUI 3 CÂMERAS DE AR, CADA UMA DELAS COM VÁLVULA INTEGRADA PARA ENCHER E ESVAZIAR RAPIDAMENTE	ANTARES	UNID	6	R\$ 415,25	R\$ 2.491,50
TOTAL						R\$ 2.491,50

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,

será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia Do Norte, 11 de setembro de 2023.

JOSE DE SOUSA LEITE:69177350278

Assinado de forma digital por JOSE DE SOUSA
LEITE:69177350278
JOSE DE SOUSA LEITE
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

**SILVA &
OLIVEIRA
LTDA:18938547000106**

Assinado de forma digital por SILVA & OLIVEIRA LTDA:18938547000106
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=Marabá, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=28881745000126, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=SILVA & OLIVEIRA LTDA:18938547000106
Dados: 2023.09.13 16:04:04 -03'00'
SILVA & OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 18.938.547/0001-06
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023-SME

Aos 11 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Ourilândia do Norte-PA, localizada à Av. das Nações, nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte - Pará, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ DE SOUSA LEITE, brasileiro, casado, professor, portador do RG Nº. 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº. 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2144, setor Joel Hermógenes, Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e as empresas abaixo relacionadas, representada na forma de seu estatuto social, pela classificação, doravante denominada simplesmente PROPONENTES, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 0016/2017, bem como o edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 038/2023-SME, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de Pregão nº 038/2023-SME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROponente XI: STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.153.320/0001-82, sediada na Rua Dos Tupinambas, nº 179, Bairro centro, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.120-903, neste ato representada pela Srª. Lysllie Rodrigues Dos Santos, Nacionalidade Brasileira, Advogada, Solteira, Data de Nascimento 16/01/1989, nº do CPF 089.244.546-76, Documento de Identidade MG13382062, SSP, MG, residente e domiciliada a Avenida Claudio Manoel da Costa, nº 205, Bairro Inconfidentes, Município Ouro Branco - Minas Gerais, CEP 36.492-428. Tendo para contato o fone (31) 9950-5240 e o e-mail: atendimento@starcomercio.com.br, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de R\$ 83.143,30 (Oitenta e Três Mil e Cento e Quarenta e Três Reais e Trinta Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TAPETE TATAME EM BORRACHA EVA COM ALFABETO PARA ENCAIXE 26 PLACAS 30X30CM E 8MM	EVAMAX	UNID	5	R\$ 174,00	R\$ 870,00
2	TAPETE TATAME EM BORRACHA EVA COM NÚMEROS 0 A 10 PARA ENCAIXE 10 PEÇAS - 5 MM	EVAMAX	UNID	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
3	TEATRO PARA FANTOCHES EM MDF (AT 1,44 M X LG 1,45 M COM JANELA DE 50 CM AT X 79 CM LG	BM	UNID	8	R\$ 375,00	R\$ 3.000,00
4	ESTANTE ORGANIZADORA EM MDF 15 MM AT 76CM X CP 85,5CM X PR 29,5CM; COM 6 CX DE 29X20CM E 3 CX DE 40X29CM	STONE	UNID	5	R\$ 630,00	R\$ 3.150,00
5	ESCORREGADOR COM BALANÇO EM PLÁSTICO POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE CP 1,16 X LG 1,65 X AT 1,26 M	BRINQWAY	UNID	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
6	ESCORREGADOR PEQUENO EM PLÁSTICO POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE CP 1,47 X LG 31 X AT 87 CM	VALENTINA	UNID	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
7	GANGORRA 2 LUGARES COLORIDA EM PLÁSTICO POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE C 1,02 X L 0,38 X A 0,44 CM	VALENTINA	UNID	3	R\$ 175,00	R\$ 525,00
8	GIRA GIRA 4 LUGARES EM PLÁSTICO POLIETILENO ROTOMOLDADO CP 118CM X LG 118CM X AT 71CM	NABRE	UNID	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
9	PLAYGROUND II EM PLÁSTICO POLIETILENO ROTOMOLDADO CP 3,25 x LG 3,30 x AT 1,48 CM	BM	UNID	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
10	TÚNEL LÚDICO COLORIDO EM PLÁSTICO POLIETILENO ROTOMOLDADO CURVA SEMICIRCULAR C 1,96 X L 100 X A 1,03 CM.	BM	UNID	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
11	ÁBACO DE SERIAÇÃO EM MADEIRA BASE COM 350X155X70MM COM 45 ARGOLAS COLORIDAS MEDINDO 35MM DE DIÂMETRO	BM	UNID	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
12	ALFABETO COM ASSOCIAÇÕES DE IMAGENS E LETRAS 52 PEÇAS RETANGULARES EM MADEIRA COM 7CM DE DIÂMETRO CADA	NIG	UNID	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
13	ALFABETO QUEBRA-CABEÇA - COM LETRA, ILUSTRAÇÃO E PALAVRA 78 PEÇAS EM MADEIRA CAIXA COM A 4,9 X L 15,5 X C 21 CM	BM	UNID	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
14	CONJUNTO ARAMADOS 6 PEÇAS COM BASE EM MADEIRA, TAMANHO MÉDIO E COLORIDO	BM	UNID	4	R\$ 205,00	R\$ 820,00
18	CONJUNTO DE FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS EM FELTRO COSTURADO COM OLHOS DE PVC MEDINDO 28 CM 10 PÇ	BM	UNID	7	R\$ 110,00	R\$ 770,00
19	CONJUNTO DE FANTOCHES DE ANIMAIS SELVAGENS EM FELTRO COSTURADO COM OLHOS DE PVC MEDINDO 28 CM 10 PÇ	BM	UNID	7	R\$ 110,00	R\$ 770,00
20	CONJUNTO DE FANTOCHES DE FAMÍLIA NEGRA EM FELTRO COSTURADO COM OLHOS DE PVC MEDINDO 26 A 42 CM 06 PÇ	TIKA	UNID	7	R\$ 90,00	R\$ 630,00

21	CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇAS COM ANIMAIS EM MDF 3MM COM 87 PEÇAS - 10 QUEBRA-CABEÇAS 280X180X2,8MM	CARLU	UNID	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
22	CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇAS COM SÍLABAS COM 40 PEÇAS GRANDES EM MADEIRA (8,5 X 8,5CM MONTADAS)	NIG	UNID	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
23	CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇAS COM SUCESSÃO DE IMAGENS EM M. D. F. PINTURA SERIGRAFADA EM POLICROMIA ATÓXICA	CARLU	UNID	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
25	CONJUNTO NUMERAL E QUANTIDADES COM PINOS EM MADEIRA, COM 18 PEÇAS DE 60X60X20MM E 45 PINOS COLORIDOS.	BM	UNID	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
28	DOMINÓ DE ALFABETIZAÇÃO COM LETRAS E IMAGENS EM MDF 26 PEÇAS MEDINDO 3,5 X 07 X 0,5 CM	BM	UNID	40	R\$ 13,50	R\$ 540,00
29	DOMINÓ DE ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS COM IMAGENS EM MDF 28 PEÇAS MEDINDO 70MMX35MM	BM	UNID	40	R\$ 13,50	R\$ 540,00
30	DOMINÓ DE FIGURA E SOMBRA COM 28 PEÇAS EM MADEIRA MDF	BM	UNID	40	R\$ 13,50	R\$ 540,00
31	DOMINÓ DE FIGURAS GEOMÉTRICAS 28 PEÇAS SERIGRAFADAS EM MDF MEDINDO 7CM X 3,5CM	BM	UNID	40	R\$ 9,60	R\$ 384,00
32	DOMINÓ DE METADES 28 PEÇAS ME MADEIRA MDF 7CM X 3,5CM	BM	UNID	40	R\$ 9,60	R\$ 384,00
33	DOMINÓ DE QUANTIDADES EM MADEIRA MDF 7CM X 3,5CM	BM	UNID	40	R\$ 9,60	R\$ 384,00
34	DOMINÓ DE TEXTURAS 28 PEÇAS EM MDF TAMANHO 3,5 X 7 X 0,6 TEXTURAS: LIXAS, MDF, PAPELÃO, TECIDO, FELTRO, VELCRO.	BM	UNID	40	R\$ 15,30	R\$ 612,00
36	JOGO DE ENCAIXE DE NÚMEROS EM MDF 6MM MEDINDO 25CM X 18CM	FUNDAMENTAL	UNID	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
38	JOGO FORMANDO PALAVRAS COM CARTELA DE FIGURAS COLORIDAS E 112 LETRAS EM MDF	PAIS E FILHOS	UNID	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
39	JOGO LOTO LEITURA EM MDF 130 PEÇAS; COM 5 TABULEIROS 14,5 X 14,5 CM; 25 RETÂNGULOS DE 4 X 2,2 CM E 100 FICHAS 2 X 2	BM	UNID	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
40	KIT DE LETRAS 200 PEÇAS EM PLÁSTICO COLORIDO	BM	UNID	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
41	KIT DE NÚMEROS 180 PEÇAS EM PLÁSTICO COLORIDO	BM	UNID	40	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
42	MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL 111 PEÇAS EM MADEIRA; COR NATURAL	BM	UNID	110	R\$ 28,00	R\$ 3.080,00
43	MOSAICO EM MDF, 32 PEÇAS COLORIDAS (8 QUADRADOS, 8 TRIÂNGULOS, 16 LOSANGOS)	FUNDAMENTAL	UNID	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
44	RELÓGIO PEDAGÓGICO EM MDF MULTICOR; 72 X 30 X 30 CM; 350 G	BM	UNID	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
45	SEQUÊNCIA LÓGICA ATIVIDADES COM 16 PEÇAS EM MDF, MEDINDO 7X7CM COM PINTURA SERIGRAFADA	BM	UNID	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00

46	SEQUÊNCIA LÓGICA COTIDIANO COM 16 PEÇAS EM MDF, MEDINDO 7X7CM COM PINTURA SERIGRAFADA	BM	UNID	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
47	SEQUÊNCIA LÓGICA TRANSFORMAÇÃO COM 16 PEÇAS EM MDF, MEDINDO 7X7CM COM PINTURA SERIGRAFADA	BM	UNID	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
48	SEQUÊNCIA LÓGICA VIDA COM 16 PEÇAS EM MDF, MEDINDO 7X7CM COM PINTURA SERIGRAFADA	BM	UNID	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
49	ALINHAVOS BICHOS EM MDF COM 5 PEÇAS DE 15CMX10CMX3MM COM 5 CADARÇOS COLORIDOS DE 70CM	FUNDAMENTAL	UNID	45	R\$ 20,00	R\$ 900,00
50	ALINHAVO FANTASIA EM MDF COM 5 PEÇAS DE 15CMX10CMX3MM COM 5 CADARÇOS COLORIDOS DE 70CM	FUNDAMENTAL	UNID	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
51	ALINHAVO VOGAIS E NUMERAIS EM MDF 5 BASES PERFURADAS SERIGRAFADAS DE 10 X 15CM E 5 CADARÇOS COLORIDOS DE 70CM	FUNDAMENTAL	UNID	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
52	ARAMADO MONTANHA RUSSA BASE EM MADEIRA, MEDINDO 60X60X60 CM E COM ARAMES E PEÇAS COLORIDAS	BM	UNID	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
53	ASSOCIANDO NÚMERO A QUANTIDADE COM 20 PEÇAS EM MADEIRA MDF COM PINTURA SERIGRAFADA; MEDINDO 4X7CM	FUNDAMENTAL	UNID	40	R\$ 12,50	R\$ 500,00
54	BRINQUEDO COORDENAÇÃO MOTORA – MEUS PRIMEIROS ALINHAVOS 6 PLACAS EM MDF COLORIDAS E COM CORDÕES COLORIDOS	FUNDAMENTAL	UNID	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
55	ÁBACO ABERTO 1 BASE EM MDF COM 280MM X 260MM X 65MM; COM 05 VARETAS COM 10 ARGOLAS CADA EM PLÁSTICO COM 32MM DE DIÂMETRO E 14 DE ALTURA, 05 CORES DIFERENTES E VIVAS	BM	UNID	70	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
56	CONJUNTO E ALFABETO EM SÍLABAS 156 PEÇAS EM MDF	NIG	UNID	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
57	CÍRCULO EM FRAÇÕES EM MDF ESTAMPADO EM POLICROMIA, 12 CÍRCULOS DE 1 INTEIRO A 20 AVOS; 96 PEÇAS COM 140MM DE DIÂMETRO E 2,8MM DE ESPESSURA.	FUNDAMENTAL	UNID	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
58	QUEBRA-CABEÇA COM SÍLABAS	FUNDAMENTAL	UNID	70	R\$ 13,87	R\$ 970,90
59	JOGO DE RIMAS EM MDF 60 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 60MM X 60MM X 3MM COM IMAGENS ILUSTRATIVAS, 60 FICHAS MEDINDO 60MM X 20MM X 3MM IMPRESSA COM OS NOMES DAS IMAGENS	FUNDAMENTAL	UNID	70	R\$ 54,00	R\$ 3.780,00
60	JOGO DE XADREZ E DAMA BASE EM MDF; PEÇAS EM PLÁSTICO(32 CLARAS E 32 ESCURAS)	BM	UNID	90	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
61	CONJUNTO DE QUEBRA CABEÇA COM SÍLABAS COM 40 PEÇAS GRANDES EM MADEIRA (8,5 X 8,5CM MONTADAS)	BM	UNID	13	R\$ 25,00	R\$ 325,00
62	ALFABETO COM ILUSTRAÇÃO EM MDF COM PINTURA SERIGRAFADA	BM	UNID	13	R\$ 20,00	R\$ 260,00

63	ALFABETO EM LIBRAS EM MDF 66 PEÇAS COLORIDAS	BM	UNID	13	R\$ 30,00	R\$ 390,00
64	ALFABETO EM BRAILE EM MDF NATURAL COM RECORTE NA PARTE SUPERIOR DIREITA DA PEÇA PARA INDICAR A POSIÇÃO DE LEITURA	FUNDAMENTAL	UNID	13	R\$ 35,00	R\$ 455,00
65	DOMINÓ DA ADIÇÃO CONFECCIONADO EM MDF 28 PEÇAS DE 7 X 3,5 CM PINTADA E SERIGRAFADA	BM	UNID	13	R\$ 12,10	R\$ 157,30
66	DOMINÓ DA SUBTRAÇÃO EM MDF 28 PEÇAS DE 7 X 3,5 CM PINTADA E SERIGRAFADA	BM	UNID	8	R\$ 12,10	R\$ 96,80
67	DOMINÓ DA DIVISÃO EM MDF 28 PEÇAS DE 7 X 3,5 CM PINTADA E SERIGRAFADA	BM	UNID	8	R\$ 12,10	R\$ 96,80
68	DOMINÓ DA MULTIPLICAÇÃO EM MDF 28 PEÇAS DE 7 X 3,5 CM PINTADA E SERIGRAFADA	BM	UNID	8	R\$ 12,10	R\$ 96,80
69	QUEBRA CABEÇA DE ANIMAIS - MADEIRA MDF 3MM COM 87 PEÇAS - 10 QUEBRA-CABEÇAS 280X180X2,8MM	BM	UNID	13	R\$ 31,00	R\$ 403,00
70	KIT ARAMADO 6 PEÇAS COM BASE EM MADEIRA, TAMANHO MÉDIO E COLORIDO	BM	UNID	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
71	CAIXA TÁTIL EM MDF PINTADA E SERIGRAFADA, ACOMPANHA 16 CÍRCULOS (8 PARES) DE MDF E EVA COM TEXTURAS DIFERENTES (LIXAS, FELTRO, EVA E ESPUMA)	BM	UNID	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
72	ÁBACO ABERTO 1 BASE EM MDF COM 280MM X 260MM X 65MM; COM 05 VARETAS COM 10 ARGOLAS CADA EM PLÁSTICO COM 32MM DE DIÂMETRO E 14 DE ALTURA, 05 CORES DIFERENTES E VIVAS	BM	UNID	13	R\$ 15,00	R\$ 195,00
73	BRINQUEDO DIDÁTICO DE MADEIRA – FORMAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS (PRANCHA COM PINOS PARA ENCAIXE E PEÇAS NA FORMA QUADRADO, CÍRCULO, TRIÂNGULO, RETÂNGULO E TODAS EM MDF) CP15 CM X LG14,5 CM X AT2 CM	BM	UNID	13	R\$ 20,00	R\$ 260,00
74	JOGO DAS EXPRESSÕES - AUTISMO EM PVC 3MM - PEÇA PRINCIPAL 15CM X 15 CM 06 CARTÕES DE EXPRESSÕES IMPRESSAS EM PAPEL CARTÃO 180 GR PLASTIFICADO 12 PEÇAS DE ENCAIXE DE 3MM	MAXI TOYS	UNID	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
77	JOGOS DE ALFABETIZAÇÃO EM MDF COM 40 PEÇAS SERIGRAFADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5CM X 5CM	BM	UNID	13	R\$ 12,90	R\$ 167,70
90	KIT 12 BAMBOLÊS VÁRIAS CORES 65 CM; FABRICADO EM PLÁSTICO PVC SUPER RESISTENTE TAMANHO 65CM ESPESSURA 1,5CM	MINI TOYS	UNID	20	R\$ 24,50	R\$ 490,00
91	JOGO DE BOLICHE COM 6 PINOS DE 29CM E 2 BOLAS DE 10CM (TODAS AS PEÇAS EM PLÁSTICO COLORIDO)	MINI TOYS	UNID	34	R\$ 20,00	R\$ 680,00
92	BOLAS COLORIDAS DE PLÁSTICO MACIO – 100 PCS 8CM	VALENTINA	UNID	9	R\$ 80,00	R\$ 720,00
94	BOLA INFLÁVEL VINIL COLORIDAS LISAS SORTIDAS 15 CM	LIDER	UNID	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00

96	BRINQUEDO CARRINHO PICK UP RX SPORT MITSUBISHI L200 DE PLÁSTICO.	ROMA	UNID	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
98	BONECA BEBÊ FAZ XIXI VEM COM FRALDA E MAMADEIRA EM VINIL MACIO A15 X L12 X C25 CM	ROMA	UNID	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
99	BONECA BEBÊ BANHO BABY EM VINIL MACIO A15 X L12 X C25 CM	ROMA	UNID	25	R\$ 43,00	R\$ 1.075,00
123	LIVRO: QUER BRINCAR? AUTOR: EVA FUNARI	FORMATO	UNID	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
124	LIVRO: BILILICO. AUTOR: EVA FUNARI, DENIZE CARVALHO, SONIA DREYFUSS	FORMATO	UNID	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
126	LIVRO: MENINA BONITA DO LAÇO DE FITA. AUTOR: ANA MARIA MACHADO.	ATICA	UNID	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
127	LIVRO: MICO MANECO. AUTOR: ANA MARIA MACHADO DE CLAUDIUS	SALAMANDRA	UNID	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
129	LIVRO: DONA BARATINHA. AUTOR: ANA MARIA MACHADO	CIA DAS LETRAS	UNID	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
130	LIVRO: BEIJOS MÁGICOS. ANA MARIA MACHADO	FTD	UNID	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
138	LIVRO: AS MARIAS. AUTOR: ANNA CLÁUDIA RAMOS	LAROUSSE JUNIOR	UNID	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
139	LIVRO: BRINCANDO NA ESCOLA. AUTOR: ANNA CLÁUDIA RAMOS.	LAROUSSE JUNIOR	UNID	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
TOTAL						R\$ 83.143,30

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia Do Norte, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 46.153.320/0001-82
CONTRATADA